



# Revista Fórum de Direito Tributário - RFDT Belo Horizonte, ano 12, n. 71, set./out. 2014

## Doutrina

### Artigos

- ◆ Responsabilidade tributária e desenvolvimento econômico  
*Hugo de Brito Machado*
- ◆ Da competência tributária para desconsiderar atos e negócios declarados  
*Tercio Sampaio Ferraz Junior*
- ◆ Reserva de lei complementar para regulação de imunidades – A indevida limitação da reserva constitucional aos “lindes materiais” das imunidades  
*Andrei Pitten Velloso*
- ◆ Imunidade do livro eletrônico – *Hardware, software* e conteúdo  
*Douglas Yamashita*
- ◆ A imunidade musical  
*Lucas de Lima Carvalho*
- ◆ Direitos fundamentais do contribuinte e o confisco de ativos financeiros  
*Antonio Baptista Gonçalves*
- ◆ Conclusões do XXXIX Simpósio Nacional de Direito Tributário do Centro de Extensão Universitária – Aspectos polêmicos do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza  
*Ives Gandra da Silva Martins*

## Jurisprudência Seleccionada

### Acórdãos na Íntegra

- ◆ **Supremo Tribunal Federal**  
ICMS – Habilitação de aparelhos celulares – Serviços preparatórios – Art. 60, §1º, da Lei nº 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações) – Atividade-meio para o serviço de comunicação – Art. 2º, III, da LC 87/1996 – Atividade em não se inclui na descrição de serviços de telecomunicação – Não incidência de ICMS
- ◆ **Supremo Tribunal Federal**  
Decisão recorrida contrária à jurisprudência dominante do STF – Imunidade – Art. 150, VI, d, da CF – Veículos de comunicação de natureza propagandística, de índole eminentemente comercial e o papel utilizado na confecção da propaganda – Não abrangência

- ◆ **Superior Tribunal de Justiça**  
Contribuição Previdenciária – Artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 – Sujeição passiva – Empresas tomadoras de serviços – Prestação de serviços de cooperados por meio de cooperativas de trabalho – Base de cálculo – Valor bruto da nota fiscal ou fatura – Tributação do faturamento – Bis in idem – Nova fonte de custeio – Artigo 195, §4º, CF
- ◆ **Supremo Tribunal Federal**  
ADI – Isenção fiscal – ICMS – Lei complementar estadual – Exigência constitucional de convênio interestadual (CF, art. 155, §2º, XII, ‘g’) – Descumprimento – Risco de desequilíbrio do pacto federativo – Guerra fiscal – Inconstitucionalidade formal
- ◆ **Supremo Tribunal Federal**  
Imunidade tributária – Livro confeccionado em material plástico – Controvérsia acerca da natureza do objeto, se livro ou brinquedo, para fins de incidência, ou não, de ICMS
- ◆ **Supremo Tribunal Federal**  
Imposto de exportação – Delegação para o poder executivo relacionar os produtos sujeitos à incidência – Constitucionalidade
- ◆ **Ministério da Fazenda – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais**  
Redução de capital – Entrega de bens e direitos do ativo aos sócios e acionistas pelo valor contábil – Situação autorizada pelo artigo 22 da Lei nº 9.430 de 1996 – Procedimento lícito
- ◆ **Ministério da Fazenda – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais**  
SIMPLES – Manutenção no regime simplificado – Serviços gerais de reparação, manutenção e instalações elétricas – Atividade não impeditiva – Inaplicabilidade do ADN Cosit nº 30/1999
- ◆ **Ministério da Fazenda – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais**  
IRPJ – Perdas patrimoniais não dedutíveis – Doação de ativo – Liberalidade – Não caracterização – Omissão de receitas – Perdão de dívida – Exigências reflexas – Créditos escriturados – Baixa por não utilização

## **Ementário**

- ◆ Aduaneiro
- ◆ Contribuição Previdenciária
- ◆ Crime Contra a Ordem Tributária
- ◆ Drawback
- ◆ Execução Fiscal
- ◆ Imposto de Importação
- ◆ Imposto de Renda Pessoa Física
- ◆ Imposto de Renda Pessoa Jurídica
- ◆ Imposto Predial e Territorial Urbano
- ◆ Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
- ◆ Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços
- ◆ Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza
- ◆ Imunidade Tributária

- ◆ Isenções Fiscais
- ◆ PIS/COFINS

### **Tendências Jurisprudenciais**

- ◆ Base de cálculo menor pode reduzir créditos de ICMS, define Plenário
- ◆ Plenário reconhece imunidade de imóveis dos Correios quanto ao IPTU
- ◆ Cabe ao município da sede do prestador cobrar ISS sob o Decreto-Lei 406
- ◆ STF reafirma entendimento de que não incide ICMS em importação por leasing
- ◆ Plenário confirma inconstitucionalidade de norma sobre alíquota de IR no lucro com exportações incentivadas
- ◆ Créditos tributários administrados pela Super-Receita não podem compensar débitos previdenciários
- ◆ STF declara a inconstitucionalidade do Protocolo ICMS 21 do Confaz
- ◆ Primeira Turma reconhece inconstitucionalidade de contribuição para o Funrural
- ◆ Decisão impede cobrança de IPVA no emplacamento de motos dos Correios na Bahia
- ◆ Suspensa decisão que discute investimentos da Cemig em municípios mineiros
- ◆ Não incide ICMS em operações de importação por leasing, decide STF
- ◆ Reconhecida repercussão geral em matéria sobre não cumulatividade do PIS/Cofins
- ◆ Descontos incondicionais não integram base de cálculo do IPI, decide STF